

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**SGD Nº 2024/25009/028180****PROCESSO Nº:** 2024/25000/000025**INTERESSADO:** Empresa Martha Gabriel Consulting & Education, CNPJ 11.508.110/0001-85**ASSUNTO:** Contratação da empresa Martha Gabriel Consulting & Education, para realizar a palestra sobre o tema 'Inovação'.**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2024/GPCE-EGEFAZ****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação da empresa Martha Gabriel Consulting & Education, CNPJ 11.508.110/0001-85, para realizar a palestra sobre o tema 'Inovação', que será proferida pela palestrante Martha Gabriel, com carga horária de 1h e 30min, no dia 19 de setembro de 2024, em formato presencial, conforme programação em anexo a este Termo de Referência.

1.3 O processo de contratação será baseado nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A capacitação é uma demanda da Diretoria da Escola de Gestão Fazendária, com anuência e autorização do Secretário da Fazenda, conforme DFD Nº 03/2024/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ SGD Nº 2024/25009/001969, que entendem ser importante a oferta de capacitação técnica e profissional aos servidores públicos da pasta, a fim de mantê-los atualizados e preparados para enfrentar os desafios do trabalho diário.

2.2 A contratação da palestra faz parte das comemorações pelos 20 anos da Escola de Gestão Fazendária. A escolha de Martha Gabriel Consulting e Education deve-se ao fato de ser uma instituição reconhecida internacionalmente por sua expertise em inovação e transformação digital, liderada pela renomada palestrante Martha Gabriel. Com uma equipe de profissionais altamente qualificados e uma trajetória marcada por contribuições inovadoras, a empresa se destaca por sua abordagem vanguardista e compromisso com a excelência.

2.3 Considerando que, durante a palestras sobre inovação, Martha Gabriel oferece insights atualizados e perspectivas profundas sobre as tendências e desafios enfrentados pelo setor

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES EM 30/04/2024 17:13:18

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES EM 23/04/2024 15:09:57

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 94E2127B0199C28A



público em um mundo em constante evolução tecnológica. Sua participação é uma oportunidade única para os participantes obterem uma compreensão abrangente das estratégias e ferramentas necessárias para impulsionar a inovação e a eficiência no serviço público.

2.4 A qualidade do trabalho desenvolvido pela Martha Gabriel Consulting e Education tem sido amplamente reconhecida por instituições e especialistas em diversos setores. A empresa recebeu prêmios e distinções, destacando-se como uma líder de pensamento na área de inovação e transformação digital.

2.5 Em suma, as palestras de Martha Gabriel não apenas enriquecem o debate sobre inovação no serviço público, mas também promovem a conscientização sobre sua importância e impacto. Ao oferecer uma visão aprofundada e inspiradora sobre o tema, a empresa contribui significativamente para o avanço e aprimoramento das práticas de inovação no setor público.

2.6 Desse modo, justifica-se a contratação da empresa Martha Gabriel Consulting & Education, CNPJ 11.508.110/0001-85, para realizar a palestra sobre o tema 'Inovação', que será proferida pela palestrante Martha Gabriel, com carga horária de 1h e 30min, no dia 19 de setembro de 2024, em formato presencial, conforme proposta em anexo aos autos e com base nos argumentos apresentados anteriormente, itens 2.1 a 2.5.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O processo de contratação será baseado nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

3.2 A base legal da contratação por inexigibilidade de licitação em razão do profissional detentor notória especialização é o inciso III e o § 3º do art. 74, combinado com o alínea "f", inciso XVIII do Art. 6º, todos da Lei nº 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)





III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ”

4. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 A palestra sobre o tema “**Inovação**” será realizada na modalidade presencial, na cidade de Palmas/TO, no dia 19 de setembro de 2024, no auditório da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício Propício de Aguiar Franco, com carga horária de 1h30min, no turno matutino.

4.2 Demais informações estão inseridas nas propostas comerciais e na programação do evento, fls. 08 dos autos.

5. DOS PARTICIPANTES DA CAPACITAÇÃO

5.1 A participação será de 150 (cento e cinquenta) servidores da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - Sefaz.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
04.128.1166.4008	3.3.90.39

6.2. A pretendida aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA - Agenda 2024, sendo este protocolado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de acordo com a tabela abaixo:

Nr. de Protocolo de envio do PCA ao PNCP
25043514000155-0-000003/2024

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR TOTAL
Contratação da empresa Martha Gabriel Consulting & Education, CNPJ 11.508.110/0001-85, para realizar a palestra sobre o tema ‘Inovação’ , que será proferida pela palestrante Martha Gabriel; evento que será realizado no dia 19 de setembro de 2024 , no turno matutino, no auditório da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício Propício de Aguiar Franco, com carga horária de 1h e 30min.	Serviço	01	R\$ 55.500,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 55.500,00

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Enviar a Nota de Empenho à instituição contratada, antes da data prevista para ocorrer o evento;



- 8.1.2.** Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.

8.2 DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Garantir realização do evento;
- 8.2.2 Comunicar quaisquer alterações referentes ao cronograma do evento;
- 8.2.3 Emitir Nota Fiscal a favor da Contratada antes da realização do evento;
- 8.2.4 Disponibilizar os documentos necessários para empenho e pagamento;
- 8.2.5 Arcar com todas as obrigações assumidas na proposta do evento;

9. DO CONTRATO

9.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do Art. 95 da 14.133/21 e alterações posteriores;

9.2 Após o pagamento dos serviços prestados, conforme **item 7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, esgota-se a vigência da contratação.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Será emitida Nota de Empenho em favor da Contratada que antes da realização do serviço enviará via e-mail à SEFAZ-TO, Nota Fiscal/Fatura;

10.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da NOTA FISCAL, conforme Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

10.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

10.4 Na Nota Fiscal deverá constar o "ATESTO" do satisfatório atendimento do especificado;

10.5 O pagamento deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito: Banco Itaú – Agência 6328-2 – C/C 13818-2, em nome de Martha Carrer Cruz Gabriel ME, CNPJ: 11.508.110/0001-85, com endereço Rua Domingos de Moraes, nº 1061, CJ 71, Vila Mariana, CEP 04009-002, São Paulo-SP.





10.6 Juntamente com a NOTA FISCAL, a CONTRATADA entregará as CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor de Compras da SEFAZ-TO;

10.7 A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DA FAZENDA–SEFAZ-TO, CNPJ nº 25.043.514/0001-55, endereço: Praça dos Girassóis, S/N, Palmas – TO, CEP: 77.001-908.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 De acordo com o item 10. INDICAÇÃO PARA O ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO do DFD Nº 03/2024/GPCE-EGEFAZ/SEFAZ (SGD Nº 2024/25009/001969), a execução dos serviços será gerenciada e fiscalizada pelos servidores Rodrigo José Lima Almeida (titular) e Elmíriam Alves de Oliveira Guedes (suplente).

12. DAS SANÇÕES

12.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o CONTRATADO sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição.

12.4 Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegura a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:





a) 0,1% ao dia sobre o valor total contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para a devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;

13. DA DIVULGAÇÃO

13.1 O extrato da contratação direta será divulgado prazo de dez dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 293 e 316 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

14 DO REAJUSTAMENTO

14.1 O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável.

Palmas, 22 de abril de 2024.

Elaboração:

[Assinatura Digital]

RAYANNE HIALA DIAS DE CASTRO
Assistente Administrativo

Revisado:

[Assinatura Digital]

ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES
Gerente de Programação, Capacitação e
Educação

Ciente:

[Assinatura Digital]

RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA
Diretor da Escola de Gestão Fazendária

[Assinatura Digital]

KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES
Superintendente de Administração e Finanças

Avaliado e Aprovado:

[Assinatura Digital]

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo tr-egefaz20anos-marthagabriel.pdf do documento **2024/25009/028180** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES 689.458.331-53	30/04/2024 17:13:18 LOGIN E SENHA
ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES 527.549.361-49	23/04/2024 15:09:57 LOGIN E SENHA
RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA 020.026.365-08	23/04/2024 09:19:22 LOGIN E SENHA
RAYANNE HAIALA DIAS DE CASTRO 043.575.871-31	22/04/2024 17:04:09 LOGIN E SENHA